

ACÓRDÃO N° 1593/2015 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 000.209/2014-7.
2. Grupo I – Classe II – Assunto: Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Baltazar Pereira da Silva Junior (CPF 260.253.613-04); Instituto Brasileiro de Tecnologia Educacional no Ceará (CNPJ 03.452.031/0001-71); World Education Consultoria Ltda. (CNPJ 03.327.927/0001-29).
4. Entidade: Instituto Brasileiro de Tecnologia Educacional no Ceará (CNPJ 03.452.031/0001-71).
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará (Secex/CE).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Cultura em desfavor do Sr. Baltazar Pereira da Silva Júnior, Diretor-Geral do Instituto Brasileiro de Tecnologia Educacional – IBTE, bem como do aludido instituto, em face da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos federais repassados à entidade privada mediante o Convênio nº 119/2001 – MINC/SNAC/FNC, cujo objeto consistia na realização do projeto “Fortaleza Ri e Lazer para Todos”, visando oferecer apoio financeiro à “realização de shows humorísticos nos bairros de Fortaleza”;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 20 e 21 da Lei nº 8.443, de 1992, considerar ilíquidáveis as presentes contas e ordenar o seu trancamento;

9.2. arquivar o presente processo, determinando que a Secex/CE acompanhe a eventual ocorrência da situação descrita no art. 21, § 2º, da Lei nº 8.443, de 1992; e

9.3. enviar cópia integral dos presentes autos à Procuradoria da República no Estado do Ceará e à Secretaria da Receita Federal do Brasil, em face dos indícios de ilícitos de natureza criminal e tributária reportados nestes autos, para que sejam promovidas as medidas judiciais e administrativas porventura cabíveis.

10. Ata nº 11/2015 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 14/4/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1593-11/15-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes, Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho (Relator).

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
Procurador